

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E SEMINÁRIO MENOR DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS-COLÉGIO DE GAIA
- APOIO À PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO DA EUROPA DE MASTERS -

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Gaia dispõe de atribuições, nos termos da alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no domínio dos tempos livres e desporto;

A Câmara Municipal tem competência para "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município...", nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma legal;

Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos (cfr. Artigo 6.º, 1 da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);

O Seminário Menor do Sagrado Coração de Jesus-Colégio de Gaia é uma instituição com relevantes serviços prestados na área do desporto;

Na sequência do histórico percurso da equipa principal da Escola de Formação de Andebol Feminino do Colégio de Gaia, a equipa estará no Campeonato da Europa de Masters a ter lugar na cidade de Gondomar entre os dias 8 e 11 de junho do corrente ano;

A participação da equipa gaiense naquele evento, para além de promover a prática desportiva e a qualidade de vida, contribui para a projeção mediática do Município de Vila Nova de Gaia;

O Município dispõe do Regulamento Municipal de Apoios ao Desporto, aqui considerado;

Se justifica, face ao manifesto interesse público, o apoio financeiro municipal.

ENTRE:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante;

E

SEMINÁRIO MENOR DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS-COLÉGIO DE GAIA, pessoa coletiva n.º 501066144, com sede na Rua Pádua Correia n.º 166, 4400-238--Vila Nova de Gaia, neste ato representado pelo Sr. Padre António Manuel Barbosa Ferreira, na qualidade de Diretor do Colégio, doravante designada por Segundo Outorgante.

É celebrado, ao abrigo do art.º 9º do D.L. 273/2009 de 1 de Outubro, o presente **Contrato de Patrocínio** que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de apoio financeiro para a participação da equipa principal da Escola de Formação de Andebol Feminino do Colégio de Gaia no Campeonato da Europa de Masters a ter

lugar na cidade de Gondomar entre os dias 8 e 11 de junho do corrente ano.



CLÁUSULA SEGUNDA

(APOIO FINANCEIRO)

O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de *1.900,00 euros*, acrescido da taxa de IVA em vigor, a pagar até 30 dias após a assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

(INDICADORES DO PROJETO)

No âmbito da atividade objeto do presente contrato de patrocínio desportivo são definidos os seguintes indicadores:

- a) A quantidade de atletas envolvidos;
- b) A promoção e divulgação do concelho, através da cobertura mediática do evento.

CLÁUSULA QUARTA

(OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE)

O Município obriga-se a acompanhar a execução do evento.

CLÁUSULA QUINTA

(OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA OUTORGANTE)

Constituem obrigações da Segunda Outorgante:

- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato;
- b) Apresentar um relatório com explicação dos resultados alcançados, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do evento;
- c) Publicitar o projeto/atividade objeto do presente contrato, fazendo referência ao apoio pelo Município, através da menção expressa, "Com o apoio da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia", e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou

divulgação do evento, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

CLÁUSULA SEXTA

(ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA)

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente contrato-programa são feitos pelo Município, através Departamento de Desporto, Cultura e Juventude, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA

(REVISÃO DO CONTRATO)

- 1 - Os termos do presente Contrato podem ser revistos por reformulação das competências da Administração Local previstos na legislação em vigor na matéria ou por iniciativa de uma das partes contraentes mediante acordo escrito entre as partes.
- 2 - Quaisquer alterações, aditamentos ou exclusões ao mencionado no presente Contrato são efetuadas, por escrito, por adenda passando a fazer parte integrante do mesmo, subscrita por ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA

(INCUMPRIMENTO, RESCISÃO E SANÇÃO)

O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente Contrato constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante, mediante notificação escrita, e implica a devolução dos montantes recebidos e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

CLÁUSULA NONA

(COMUNICAÇÕES)

No âmbito de execução do presente Contrato, as informações e comunicações entre os outorgantes são realizadas por correio eletrónico

considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

CLÁUSULA DÉCIMA

(VIGÊNCIA)

O presente Contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até ao cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA

(LEI APLICÁVEL)

Às relações contratuais jurídico-administrativas emergentes do presente Contrato são aplicáveis, com as devidas adaptações, as disposições constantes dos artigos 278.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos bem como, supletivamente, as disposições do Regulamento Municipal de Apoios ao Desporto.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Vila Nova de Gaia, 08 de Janeiro de 2018

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

O Presidente da Câmara,



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pelo Seminário

O Diretor,



Padre António M. B. Ferreira

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 05 de junho de 2017
- Os encargos relativos ao presente Acordo são satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica do plano 2017-A-89 (Compromisso n.º 2017/2490 - artigo 5.º, nº3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro-)